

5983293	1	Kleber Juvenal Silva Farias	Biomedico	10/06/2026
5982715	1	Leticia Dias Martins	Tecnico Patologia Clinica	06/06/2026
5888554	4	Luiz Otavio Pereira De Assunção	Enfermeiro	06/06/2026
5889951	2	Maisa De Souza Gaia Matos	Assist. Social	23/06/2026
57188657	3	Marclene Farias Da Silva	Tecnico de Enfermagem	19/06/2026
5982720	1	Monyque Barbosa Ribeiro	Tecnico Patologia Clinica	06/06/2026
55208582	2	Perla Da Silva Santa Rosa	Assist. Social	06/06/2026
5982847	1	Rafaela Silva Ramos	Medico	06/06/2026
5167140	3	Regina Celia Conceição Vilhena	Tecnico Patologia Clinica	06/06/2026
5851122	7	Sandoval Raimundo Da Silva Junior	Tecnico Patologia Clinica	06/06/2026
7001942	2	Sheila Santos De Oliveira	Tecnico Patologia Clinica	06/06/2026
5983302	1	Thiago Ferreira Borges	Operador de Computador	27/06/2026
5983280	1	Vivianne Araújo Ferreira	Tecnico Patologia Clinica	27/06/2026

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 03 de julho de 2025.
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1217229

Portaria nº854/2025-AGESP/GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2025.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições do Decreto nº 2.974, de 30 de Março de 2023, que instituiu o Programa Qualifica Servidor, para promoção, valorização e incentivo ao desenvolvimento do serviço público do Estado do Pará;
Considerando o Processo nº 2025/ 2922045 e 2025/2916945 que solicitara folgas premiais;
RESOLVE:

I – Conceder folgas premiais ao(s) servidor(es) abaixo relacionados e os dias abaixo observados:

Matrícula	Servidor	Lotação	Data
55590012	ANTONIA MARIA BATISTA DE SOUZA DIAS	NTABS	08,09 e 10/07/2025
5937211	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MORAES	GERAP	15/07, 10/10 e 30/12/2025

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 02 de julho de 2025.
PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1217241

Portaria nº. 831/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 01 de julho de 2025.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 2025/2915676.

RESOLVE,
I – Interromper, a pedido, a Licença para tratar de interesses particulares da servidora Cristiane Do Socorro De Souza Arias, Técnico de Enfermagem, matrícula 57226330/1, lotada na Gerência de Coletas em Doadores, a contar de 17 de julho de 2025.

II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 01 de julho de 2025.
Dr. Paulo Andre Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1216931

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 754/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 13 de junho de 2025

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 2025/2809996

RESOLVE:
I – Distratar o (a) servidor (a) Joao Paulo De Oliveira Feitosa, matrícula nº 5955495/1 do cargo de Enfermeiro, lotado (a) no Hemonucleo de Altamira desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de agosto de 2025.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 13 de junho de 2025.
Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1216928

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 827/2025 – GEAPE/HEMOPA, 30 de Junho de 2025, publicada no DOE Nº 36.281 de 01/07/2025.

ONDE LÊ-SE:
Considerando que o Art. 3º, parágrafo 2º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive para suas empresas públicas e sociedades de economia mista, onde cessão será conce-

dida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

LEIA-SE:
Considerando que o Art. 3º, parágrafo 3º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cessão observará o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, sem prejuízo da necessidade de anuência do servidor cedido, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;
Paulo André Castelo Branco Bezerra
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 1217141

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1239948.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: SERVISAM SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.332.050/0001-46 com sede na Tv. Barão de Mamoré Nº 161, Guamã Belém/PA CEP: 66.073-070, Telefone (91) 3274-2960 /98054-5097, E-mail: servsam.adm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Paulo Henrique Pimentel Cortinhas, portador da Cédula de Identidade nº. 5590924 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 009.808.442-90, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para limpeza geral da fossa, caixas de inspeção, caixas de gordura dos prédios da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador, como também a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto do Hemocentro Coordenador, em Belém/PA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado
1	1	Limpeza do sistema de esgoto, incluindo transporte e descarte do material no Hemocentro Coordenador Belém - 31,48 m3.	serv.	1	R\$ 6.383,00
	2	Coleta e análise laboratorial para monitoramento de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto no Hemocentro Coordenador Belém - 2 coletas semestrais (4 coletas anuais)	serv.	4	R\$ 1.773,00

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Dotação para subsidiar contrato para 12 meses.

Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto, Gerente de Infraestrutura.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Paulo Henrique Pimentel Cortinhas - SERVISAM SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP- Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1216952

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022 (REF. PROC. 2025/2779798)

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADA: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.951/0001-00 com sede na Rodovia do Tapanã, 75 B. CEP: 66825-522. Tapanã – Belém – Pa, neste ato representada por seu representante legal Sarah Raquel Soares Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 7743500, CPF/MF sob o nº. 032.462.682-74, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 065/2022 (objeto: Serviços de manutenção de extintores pó ABC 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 037/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA LIMPEZA GERAL DA FOSSA, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURA DOS PRÉDIOS DA HEMORREDE E DO HEMOCENTRO COORDENADOR, COMO TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA SERVISAM SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1239948.

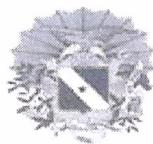
A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVISAM SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.332.050/0001-46 com sede na Tv. Barão de Mamoré Nº 161, Guamá Belém/PA CEP: 66.073-070, Telefone (91) 3274-2960 /98054-5097, E-mail: servsam.adm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Paulo Henrique Pimentel Cortinhas, portador da Cédula de Identidade nº. 5590924 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 009.808.442-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **005/2025- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para limpeza geral da fossa, caixas de inspeção, caixas de gordura dos prédios da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador, como também a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto do Hemocentro Coordenador, em Belém/PA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado
1	1	Limpeza do sistema de esgoto, incluindo transporte e descarte do material no Hemocentro Coordenador Belém – 31,48 m ³ .	serv.	1	R\$ 6.383,00
	2	Coleta e análise laboratorial para monitoramento de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto no Hemocentro Coordenador Belém – 2 coletas semestrais (4 coletas anuais)	serv.	4	R\$ 1.773,00

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.005/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Contratação será de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para limpeza anual de fossas, caixas de inspeção, caixas de gordura dos prédios da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador, como também a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto do Hemocentro Coordenador, em Belém/PA;

3.1.2. Deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO DO HEMOPA comprovante do serviço realizado;

3.1.3. Para execução dos trabalhos será exigida a utilização de Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao serviço a ser realizado;

3.1.4. Após o recolhimento dos detritos, o mesmo deverá ser destinado em local apropriado e com autorização de órgão ambiental competente;

3.1.5. A execução da coleta e posterior análise laboratorial dos efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto do Hemocentro Coordenador, deverá ser realizada em 02 (dois) pontos distintos, na entrada da ETE e logo após saída da mesma, semestralmente, totalizando 04 (quatro) coletas anuais;

3.1.6. A estação de tratamento de esgoto (ETE) interna do Hemocentro Coordenador é constituída por FOSSA SÉPTICA, com capacidade de 27,46 m³ e FILTRO ANAERÓBIO, com capacidade de 4,02 m³;

3.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM, situado na Trav. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos - Belém, CEP:66.033-000;

b) HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, situado na Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade – Castanhal/PA;

c) HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, situado na Rodov. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº - Bairro Amapá – Marabá/ PA, CEP:68.502-290;

d) HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM, situado na Av. Frei Vicente, s/nº- Bairro Aeroporto Velho – Santarém/ PA, CEP:66.040-040;

e) NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA, situado na Trav. Santos Dumont, s/nº - São Lourenço – Abaetetuba/ PA, CEP:68.440- 000;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Esplanada do Xingu – Altamira/ PA, CEP:68.372- 500;
g) NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA, situado na Rodov. PA242, km-0 – Capanema/ PA, CEP:68.700-020;
h) NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO, situado na Av. Santa Tereza, s/nº - Centro – Redenção/ PA, CEP:68.550-000;
i) NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ, situado na Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR.422 santa Mônica – Tucuruí/ PA, CEP:68.460-000.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Infraestrutura da fundação HEMOPA.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Infraestrutura, (GEINE).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

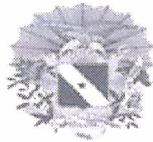
$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Dotação para subsidiar contrato para 12 meses.

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

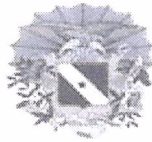
- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto, Gerente de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

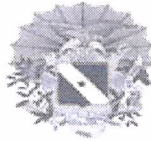
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Belém, 30 de Junho de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

PAULO HENRIQUE
PIMENTEL
CORTINHAS:00980844290

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PIMENTEL
CORTINHAS:00980844290

Paulo Henrique Pimentel Cortinhas
SERVISAM SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____